



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

Gestão de Fiscalização  
de Contratos  
Folha: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Aquisição de uniformes esportivos necessários ao pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte de Jandaia, uma vez que acontecerá entre os dias 18, 19 e 20 de abril o primeiro Circuito Pé de Serra, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme especificações do Termo de Referência.

**Atividades mínimas a serem desenvolvidas pela contratada:**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de **05 (cinco) dias**, contados da data da ordem de fornecimento.
- 1.2. A contratada deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação ou irregularidades nos produtos/equipamentos fornecidos, assumindo a responsabilidade por substituições ou ajustes necessários.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da data da autorização da aquisição, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total será aferido concomitante à seleção das propostas economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

- 2.1. A demanda de uniformes esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte de Jandaia e seus respectivos departamentos se justifica pela necessidade de padronização e organização, identificação dos atletas e valorização de eventos esportivos, uma vez que acontecerá entre os dias 18, 19 e 20 de abril de 2025, o 1º Circuito Pé de Serra nas modalidades Beach tennis, Volei de Areia e Futevôlei.
- 2.2. Os materiais esportivos são insumos imprescindíveis para a realização de treinamentos, competições e outras atividades esportivas.
- 2.3. A aquisição dos uniformes esportivos são essenciais para assegurar a execução das atividades, a padronização contribuirá para organização, identificação dos atletas e valorização do evento esportivo promovido pela Secretaria Municipal de Esporte.
- 2.4. Por se tratar de início de gestão, foi identificado que não se encontra licitado ou com contrato vigente para o objeto aqui pretendido.
- 2.5. O objeto da contratação não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que, conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

- 3.1. As necessidades referentes à contratação, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo:



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                          |
|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------|
| 1.   | 180  | UN    | Uniformes para Atletas-composto por camiseta manga curta e short . |

**4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.3. Entregar os produtos objeto deste instrumento em no **máximo 05 (cinco) dias**, pelo preço contratado segundo as necessidades e requisições dos órgãos requisitantes;
- 4.4. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento dos órgãos participantes, em horário pré-determinado pela Secretaria/Fundo solicitante, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;
- 4.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 4.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 4.7. As devoluções feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24h do horário da ocorrência;
- 4.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 4.9. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração municipal;
- 4.10. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;
- 4.11. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos PRODUTOS a que está obrigada;
- 4.12. A Contratada sujeitar-se-á as disposições do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei 8.078/1990;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1. O prazo de vigência da referida contratação é **de 90 (noventa) dias**, com início a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. As empresas contratadas deverão fornecer os itens em até **05 (cinco) dias** contados da ordem de fornecimento.
- 5.3. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

## **6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

6.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

6.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/21.

6.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

7.1. Os itens deverão ser enviados em até **05 (cinco) dias**, contados da ordem de fornecimento emitida pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. Deverão ser entregue os produtos, nas quantidades e especificações do edital, conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria/Departamento solicitante, no local por ela indicado.

7.3. Os locais previamente estabelecidos, podendo ocorrer variações no decorrer do período de vigência, conforme as necessidades da Administração serão:

7.3.1. **Departamento de compras:** Av. J.K. de Oliveira, Centro, ao lado da agência dos Correios.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pelas seguintes dotações:

**2.12.27.812.139.2.023 - 339030/23 - Manutenção Atividades Desportos e Lazer;**

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

9.1.1. Os pagamentos serão realizados Contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da CONTRATANTE

9.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

9.2.1. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

9.2.2. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

9.2.3. Certidão Negativa Municipal;

9.2.4. Certidão Negativa Estadual;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

9.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

9.4.1. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

9.4.2. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

9.4.3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9.5. Deverão constar na nota fiscal todos os **DADOS BANCÁRIOS** necessários para o pagamento.

## **10. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:**

10.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

10.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de:

(I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em

(II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

11.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 11.3.

11.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

11.6. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

11.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

11.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. A Expedir Nota Fiscal dos PRODUTOS com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos PRODUTOS ou assinatura dos responsáveis.

12.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

12.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os PRODUTOS em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

12.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

12.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do serviço realizado.

12.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

Gestão de Fiscalização  
de Contratos  
Folha: \_\_\_\_\_

12.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a realização dos PRODUTOS, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento dos PRODUTOS e demais incidentes sobre a prestação do serviço.

12.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

12.9. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade dos produtos ofertados, dentro das condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução do contrato relacionados ao objeto licitado;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

13.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos PRODUTOS comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os PRODUTOS não forem fornecidos de forma satisfatória;

13.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do serviço.

13.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;**

**14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;**

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

14.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15. DAS PENALIDADES:**

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria solicitante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do



**Prefeitura Municipal de  
Jandaia**  
Gestão 2025 - 2028

Gestão de Fiscalização  
de Contratos  
Folha: \_\_\_\_\_

ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

15.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jandaia/GO, por prazo não superior a dois anos;

## **16. DO VALOR:**

16.1. Não há contratações similares realizadas pela Prefeitura Municipal de Jandaia - GO para serem levadas em consideração para elaboração de estimativa do valor. Sugere-se cotação com fornecedores para levantamento do valor de mercado.

## **17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

Jandaia - GO, 08 de abril de 2025.

---

Neydson Cândido Cordeiro  
**GESTOR DE CONTRATOS**